ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 A

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, localizado(a) na Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, 265, Jardim Davila, Cambé-PR, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Luis Carlos dos Santos, CPF nº 365.440.519-34 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 140/2022 Pregão Eletrônico n° 16/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura Aquisição de materiais odontológico para atendimento aos pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0004.2.0027 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 76.328,90 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
31	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	ESSENCE DENTAL	UND	10	R$ 232,4800	R$ 2.324,80
37	CONDICIONADOR DENTAL. ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, GEL, SERINGA COM 2,5ML. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS, POSSUI CORANTE AZULE BASE AQUOSA. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA.	CONDAAF 37% - AAF	SERING	2000	R$ 3,7700	R$ 7.540,00
42	ESCOVA DE ROBSON, CERDAS BRANCAS E PLANAS. COMPRIMENTO TOTAL 28MM, COMPRIMENTO CERDAS 6MM, DIÂMETRO CERDAS 0,50MM.	AF DO BRASIL	UND	800	R$ 1,2100	R$ 968,00
43	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO N 5, USO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPUNHADURA ANATOMICA, AUTOCLAVÁVEL, ANTI EMBACANTE.	AF DO BRASIL	UND	300	R$ 2,7000	R$ 810,00
46	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA. DESCRIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, CÍRCUO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. ATÓXICO NÃO PIROGÊNICO DE USO ESTÉRIL TAMANHO 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADE	PROCARE	CX	250	R$ 49,4700	R$ 12.367,50

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
59	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA, RESISTENTE ATRAÇÃO E À UMIDADE DUPLA, COR AZUL E VERMEHO, DUPLA FACE. BLOCO COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	UND	1600	R$ 1,9000	R$ 3.040,00
63	PEDRA POMESPARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G	AF DO BRASIL	PCT	80	R$ 3,7200	R$ 297,60
68	RESINA COMPOSTA A1 FOTOPOLIMERIZAVEL, PARTÍCULA TAMANHO MÉDIO COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCONIS/SILICA. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 4G.	ZIRCONFILL - MAQUIRA BM4	UND	250	R$ 34,8800	R$ 8.720,00
69	RESINA COMPOSTA A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULA TAMANHO MÉDIO COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 4G.	ZIRCONFILL - MAQUIRA BM4	UND	250	R$ 34,8800	R$ 8.720,00
70	RESINA COMPOSTA A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULA TAMANHO MÉDIO COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SILICA APRESENTAÇÃO SERINGA DE 4G.	ZIRCONFILL - MAQUIRA BM4	UND	250	R$ 34,8000	R$ 8.700,00
71	RESINA COMPOSTA B1 FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULA TAMANHO MÉDIO COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 4G.	ZIRCONFILL - MAQUIRA BM4	UND	250	R$ 37,8400	R$ 9.460,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
72	RESINA COMPOSTA HÍDRICA NATURAL FLOW. INDICADO PARA SEAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS. ADERE INTIMAMENTE AO ESMALTE E RESTAURAÇÃO COM RESINA. É FOTOATIVADO E NÃO É SOLÚVEL NOS FLUÍDOS BICAIS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2G CADA +3 PONTAS APLICADORAS. COR A2.	APPLIC FLOW 2GRS MAQUIR	UND	350	R$ 13,0200	R$ 4.557,00
87	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA TAMANHO 4MM X 150MM. PACOTE COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	PCT	800	R$ 4,4100	R$ 3.528,00
89	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA. TAMANHO 4MM X 170MM. ENVELOPE COM 150 UNIDADES	AF DO BRASIL	PCT	800	R$ 6,6200	R$ 5.296,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 05/01/2023.

_____
Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____
Luis Carlos dos Santos
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO